



PREFEITURA MUNICIPAL DO LAJEDO
Pernambuco

LEI N.º 382/69

EMENTA: - Determina a abertura de Crédito Especial afim de custear despesas com a contratação de advogados/ou técnicos em Administração.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO LAJÊDO -

Faço saber que Câmara Municipal decretou e eu sanciono/ a seguinte Lei: -

Art. 1º - Fica autorizado o Senhór Chefe do Poder Executivo Municipal a decretar a abertura de um Crédito Especial até a importância de NCr\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos cruzeiros novos).

§ Único - O Crédito de que trata êste artigo destinar-se-á a / fazer face as despesas decorrentes da contratação de advogados ou técnicos em Administração a quem incumbirá assistir o Chefe do Executivo Municipal na elaboração de planos, medidas e mensagens que visem reorganizar o Quadro do Pessoal da Municipalidade, de modo a que não haja situações contrárias à legislação em vigôr, sobretudo à referente ao pagamento do Salário Mínimo e demais obrigações trabalhistas e -/ previdenciárias.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

oooooooooooooooooooooooooooooooo

Prefeitura Municipal de Lajêdo, em 18 de janeiro de ...

1969.



Clementino Francisco de Lima

Clementino Francisco de Lima

PREFEITO.